



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº000019/2025 PMM, Nº000011/2025 FMS E Nº000011/2025 FMAS.

Prioridade Local e Ampla Concorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 01/12/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 dia 15/12/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 15/12/2025.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até (três) dias antes da abertura da Sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº000019/2025 PMM, Nº000011/2025 FMS E
Nº000011/2025 FMAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025
Prioridade Local e Ampla Concorrência**

**CÓD.CIDADES: 2025.049E0700001.01.0025/PMM
CÓD.CIDADES:2025.049E0500001.01.0013/FMS
CÓD.CIDADES: 2025.049E0500002.01.0014/FMAS**

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº01, Centro, Mucurici – ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992/2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavagem dos veículos, destinado atender as necessidades de diversos setores deste Município, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo – Termo de Referência.

1.2 **O critério de julgamento adotado será por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@mucurici.es.gov.br.

1.4 As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.5 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.6 Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.7 O processo terá prioridade Local e Ampla Concorrência, e nos lotes nº01, 02 e 03, conforme consta no anexo será exclusivo para Local e demais para Ampla Concorrência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal, na classificação abaixo:

Órgão: 020- Secretaria Geral de Gabinete

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 020001.0412200032.002 - Manutenção Do Gabinete e Dependências

Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 08

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 002 – Seção de conservação de estradas (transportes)

Projeto/Atividade: 040002.2678200082.022 - Manutenção Do setor

Educação Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 164

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 006 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 050006.1236100152.032 - Manutenção do setor

Elemento De Despesa: 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 271

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 007 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 050007.1236500202.036 - Manutenção do setor - creches

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 282

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 007 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 050001.121220032.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário - Educação

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 254

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade Orçamentária: 002 – Agricultura

Projeto/Atividade: 080002.2060600282.096 – Setor de Agricultura

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 363



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 090001.1812200052.070 – Manutenção do Setor – Secret. De Meio Ambiente.
Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 378

Órgão : 060- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária : 001 – Gabinete do Secretário
Projeto / Atividade : 060001.1012200232.053 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 10

Órgão: 060 - Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Seção de Programas da Saúde
Projeto/Atividade: 060002.1030100232.055 – Manutenção do PSF – Saúde da Família.
Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 37

Órgão : 060- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária : 002 – Seção de Programas da Saúde
Projeto / Atividade : 060002.1030200232.061 – Atenção à media e alta complexibilidade
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 76

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 070014.1220252.087 – Manutenção do gabinete do Secretário do FMAS
Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 11

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 004 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 070004.0824400342.089 – Proteção Básica
Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 53

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 005 – Proteção Social Especial
Projeto/Atividade: 070005.0824400352.090 – Proteção Especial
Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 69

3. DO CREDENCIAMENTO.

1.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.8 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).

1.9 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.10 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.11 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item

1.5 deste instrumento convocatório.

5.3 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4 O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.5 A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.6 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.7 Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.8 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional; Marca de cada item ofertado;

Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real)**.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

7.31 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2 Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.3 As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Documento de identidade do representante legal.

Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2 No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

10.4 No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
10.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.4 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.5 Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Comprovação de aptidão para prestação de Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.2 Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou isenção para efeito de assinatura de contrato

12.2.3 Licença Ambiental; (lote específico de lavagem de veículos)

DECLARAÇÕES

13 Declarações constantes nos **Anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1 Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para

a sessão de abertura da licitação.

14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5 Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para: Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.6 Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.7 Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

15.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS.

16. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.1 Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.4 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, considerando que os serviços serão de início

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imediatamente, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica

noreconhecimento de que:

19.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9 O prazo de início do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.20 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.21 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

20.1 Os serviços são os estabelecidos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice, mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1 Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23 JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO:

23.1 Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1 As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

29.3 As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

29.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.9 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 31.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 31.9 A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 31.9 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 31.10 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 31.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III- DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 27 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2025 PMM, Nº0011/2025 FMS, E Nº0011/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A)

.....
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº ,
DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

(LOCAL),_DE_____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2025 PMM, Nº0011/2025 FMS, E Nº0011/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA
FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

(LOCAL),_DE____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2025 PMM, Nº0011/2025 FMS, E Nº0011/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A)

.

.....

,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.

.....

,

DECLARA QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI § 1º ART.63. QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE

LEGAL DO PROPONENTE

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2025 PMM, Nº0011/2025 FMS, E Nº0011/2025 FMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., **DECLARA**, SOB AS
PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,
ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE
ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

(LOCAL),__DE____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF) NOME E ASSINATURA DO

CONTADOR CRC:

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N°0019/2025 PMM, N°0011/2025 FMS, E N°0011/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ N°....., LOCALIZADA À....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF ,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(LOCAL),_DE____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2025 PMM, Nº0011/2025 FMS, E Nº0011/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº ,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
DE MUCURICI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2025.

(LOCAL),_DE_____DE 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°0019/2025 PMM, N°0011/2025 FMS, E N°0011/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001821/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.
.....
. LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O (A) SR (A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°
..... E CPF N°. , DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63.
IV14.133/2021.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE

LEGAL DO PROPONENTE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, portador RG: XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliador na Rua Euclides José dos Santos, nº20, Planalto, Mucurici/ES,, de outro lado a empresa , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxo de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação da empresa vencedora. Segue anexo descrição dos serviços.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice **IGPM** (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATA

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001821/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação visando a prestação de serviços de borracharia, Lavagem, limpeza e higienização de veículos em atendimento as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. O processo terá prioridade Local e Ampla Concorrência, e nos lotes nº 01, 02 e 03 conforme consta no anexo será exclusivo para Local e demais para Ampla Concorrência.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

1.2.2 O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Tipo: Menor preço por LOTE.

b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

c) Enquadramento: Serviços de prestação continuada.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

3.2 Manutenção, Limpeza e higienização Contínua e Eficiente da Frota o Garantir que todos os veículos da frota municipal (máquinas, caminhões, ambulâncias, veículos administrativos, etc.) sejam mantidos em pleno funcionamento e conservação, com a realização oportuna de serviços de borracharia e lavagem dos veículos.

3.3 Redução de Custos Operacionais o Minimizar os custos com serviços de borracharia e lavagem dos veículos, buscando o melhor custo-benefício na contratação.

3.4 Rapidez no Atendimento o Garantir a agilidade na execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, com prazos definidos para cada tipo de serviço e resposta imediata em situações emergenciais.

3.5 Maior Disponibilidade da Frota o Aumentar a disponibilidade dos veículos da frota

para suas atividades essenciais, com a redução do tempo de inatividade dos veículos devido a falhas nos pneus.

3.6 Qualidade dos Serviços Prestados o Assegurar que a empresa contratada forneça serviços de alta qualidade, utilizando materiais e equipamentos adequados, com profissionais capacitados, garantindo a segurança e a eficiência das operações.

3.7 Cumprimento dos Prazos Contratuais o Garantir que a empresa contratada cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, especialmente em relação aos serviços de urgência e à execução regular de manutenção preventiva.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Este demonstrativo busca assegurar que os objetivos da contratação sejam alcançados de forma eficiente, com foco em resultados que tragam benefícios diretos para a Prefeitura Municipal de Mucurici, assegurando a qualidade do serviço, o cumprimento dos prazos, e a eficiência financeira, sempre dentro de um contexto de responsabilidade ambiental e de fomento à economia local.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a necessidade de suprir a demanda da Prefeitura e das Secretarias Municipais do Município de Mucurici, o presente procedimento tem como finalidade contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia, Lavagem, limpeza e higienização de veículos de propriedade do Município de Mucurici.

4.2 A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. Diante disso, as secretarias envolvidas neste processo formalizaram suas demandas, justificando devidamente a contratação, apresentando os seguintes fundamentos;

4.3 As secretarias de Agricultura e Pesca, Meio Ambiente e a secretaria de Obras e Viação justifica a contratação expondo a necessidade de conservação adequada dos pneus que impacta diretamente na segurança dos motoristas e passageiros, pneus desgastados ou malconservados aumentam o risco de acidentes, comprometendo a integridade física dos servidores e da população. Além disso, a falta de manutenção adequada pode gerar falhas mecânicas, resultando na paralisação de serviços essenciais dos veículos de passeio, tratores, máquinas pesadas, retroescavadeiras, caminhões e implementos, e outros veículos que compõem suas frotas, é imprescindível de modo que estejam sempre aptos para uso, a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos a comunidade.

4.4 Já a Secretaria Municipal de Assistência Social se justifica face ao interesse público de executar-se serviços de borracharia, Lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota da SMAS e de suas Unidades, para o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, prolongando a vida útil dos mesmos à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistência devidos. Além de salvaguardar o patrimônio público, o referido serviço também se torna necessário com vistas a oferecer a segurança dos usuários dos veículos. Os serviços de borracharia, lavagem, limpeza e higienização dos veículos se faz necessária, uma vez que, são utilizados principalmente na zona rural do município, o que acarreta em maiores desgastes e sujidades nos veículos. Com a manutenção em dia, é possível manter o cronograma de atendimento da secretaria, e evitar atrasos nos serviços socioassistenciais.

4.5 Visando também este tipo de manutenção, a Secretaria Municipal de Educação apresenta suas demandas administrativas e pedagógicas, na utilização dos veículos para distribuição mercadorias de consumo, limpeza e expediente para as escolas, como também a utilização dos serviços nos ônibus escolares pertencentes a secretaria municipal de educação proporcionando qualidade e segurança aos alunos e demais membros da comunidade escolar que utilizam os veículos para deslocamento até as unidades de ensino do município.

4.6 Por fim, a secretaria de Saúde informa que tal contratação é necessária, pois os veículos utilizados pelo Setor de transporte, Regulação e Unidade Mista de Internação no deslocamento de pacientes em tratamentos, transferências hospitalares, consultas e exames fora do município, além de atenderem as demandas institucionais e administrativas.

4.7 Considerando a falta da prestação dos serviços mencionados pode gerar falhas mecânicas, resultando na paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, patrulhamento e ambulâncias.

4.8 O serviço de lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições (manutenção e conservação) todos os veículos pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Mucurici, garantindo aos funcionários e demais usuários, boas condições de higiene na utilização dos mesmos.

4.9 A referida contratação faz-se necessária, pois promoverá a continuidade da prestação dos serviços públicos de qualidade, além disso, a manutenção preventiva consegue identificar avarias e desgastes em estágio inicial, impedindo que eles evoluam para algo mais sério capaz de exigir mais gastos para corrigi-los, além da preservação do patrimônio público.

4.10 Outro ponto relevante é a economia gerada a longo prazo. Pneus que recebem manutenção preventiva têm sua vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, contribuem para o menor consumo de combustível, o que representa uma economia significativa para o município. Dessa forma, investir nesses serviços de borracharia evita gastos emergenciais com consertos e permite um planejamento financeiro mais eficiente.

4.11 Diante do exposto, a contratação de serviços de borracharia para a frota municipal é uma decisão que promove segurança, economia e eficiência. Equipamentos desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários das vias. Logo, a prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal.

4.12 Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade e justificativas para a pretendida contratação, visando o atendimento das demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais deste Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, lavagem, limpeza e higienização destinados à frota de veículos pertencente ao município de Mucurici. Essa prestação de serviços abrange reparos, consertos, montagem e desmontagem de pneus, além de serviços emergenciais e de manutenção preventiva que garantam a plena operação dos veículos públicos. Considerando a indisponibilidade de estrutura própria, mão de obra técnica qualificada e equipamentos específicos por parte do município para a execução direta desses serviços, torna-se necessária a terceirização a fim de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela frota municipal.

Esses serviços são fundamentais para a manutenção e limpeza dos veículos que atendem setores essenciais como saúde, educação, segurança pública, transporte

escolar e demais serviços administrativos.

A contratação busca assegurar a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, reduzindo o risco de acidentes ocasionados por falhas nos pneus ou rodas. Além disso, serviços de manutenção preventiva e corretiva contribuem para a preservação dos veículos, aumento da vida útil dos pneus e economia de recursos públicos, promovendo a eficiência e a economicidade na gestão da frota municipal.

Dessa forma, a prestação de serviços de borracharia e limpeza representa uma solução eficiente, necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir o funcionamento adequado e seguro dos veículos municipais que desempenham funções essenciais para a população.

O serviço de lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições (manutenção e conservação) todos os veículos pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Ibatiba, garantindo aos funcionários e demais usuários, boas condições de higiene na utilização dos mesmos.

A referida contratação irá garantir a excelência na continuidade dos serviços finalísticos de borracharia para a frota municipal a fim de corrigir e prevenir acidentes e possíveis problemas futuros, bem como à correção de problemas já existentes.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Prestar serviços de qualidade, Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6.2 Manutenção Contínua e Eficiente da Frota o Garantir que todos os veículos da frota municipal (máquinas, caminhões, ambulâncias, veículos administrativos, etc.) sejam mantidos em pleno funcionamento, com a realização oportuna de serviços de borracharia e pneus.

6.3 Redução de Custos Operacionais o Minimizar os custos com serviços de borracharia e reposição de pneus, buscando o melhor custo-benefício na contratação.

6.4 Rapidez no Atendimento o Garantir a agilidade na execução dos serviços de montagem e desmontagem de pneus, com prazos definidos para cada tipo de serviço e resposta imediata em situações emergenciais.

6.5 Maior Disponibilidade da Frota o Aumentar a disponibilidade dos veículos da frota para suas atividades essenciais, com a redução do tempo de inatividade dos veículos devido a falhas nos pneus.

6.6 Qualidade dos Serviços Prestados o Assegurar que a empresa contratada forneça serviços de alta qualidade, utilizando materiais e equipamentos adequados, com profissionais capacitados, garantindo a segurança e a eficiência das operações.

6.7 Cumprimento dos Prazos Contratuais o Garantir que a empresa contratada cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, especialmente em relação aos serviços de urgência e à execução regular de manutenção preventiva. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6.8 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Este demonstrativo busca assegurar que os objetivos da contratação sejam alcançados

de forma eficiente, com foco em resultados que tragam benefícios diretos para a Prefeitura Municipal de Mucurici-ES, assegurando a qualidade do serviço, o cumprimento dos prazos, e a eficiência financeira, sempre dentro de um contexto de responsabilidade ambiental e de fomento à economia local.

7. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 17 da lei 14133/2021.

8. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Alvará de Funcionamento As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 O critério de julgamento será o menor preço.

8.4 As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

8.5 Como condição de participação, a empresa vencedora, até o ato da assinatura do contrato/Ata, deverá dispor de estabelecimento próprio na cidade de Mucurici-ES. Tal condição tem por objetivo a economicidade dos gastos públicos com deslocamento dos veículos e máquinas.

8.6 A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/máquina durante execução dos serviços.

8.7 A contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços. Bem como, utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

8.8 A contratada deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento.

8.9 A contratada deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso.

A licitante vencedora deverá apresentar:

Regularidades Fiscais

Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda).

Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS.

Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Certidão de débitos trabalhistas.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

Instrumento de Constituição, comprovando que seu objeto é compatível com o objeto deste pedido.

Alvará de licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura do Domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (para efeito de assinatura de contrato)

Licenciamento ambiental expedido por órgão competente. (para lote de lavagem)

Declaração de possuir os equipamentos e ferramentas do item (EQUIPAMENTOS INFRAESTRUTURA), concernentes ao lote concorrido.

A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado por órgão competente, comprovando que já prestou serviços concernentes ao lote pretendido.

9 . CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO COMUM

9.1 Tal contratação caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Execução dos Serviços:

- 11.1** O prazo de execução dos Serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela secretaria demandante.
- 11.2** A contratada prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio na cidade de Mucurici-ES., cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços de borracharia.
- 11.3** Para os serviços de borracharia que necessitem de atendimento externo, a licitante vencedora deverá se deslocar até o local onde o veículo se encontra, em qualquer localidade dentro dos limites do município de Mucurici-ES, sem qualquer ônus a Administração Pública.
- 11.4** Para casos onde o veículo estiver fora dos limites do município, fica estipulado o atendimento numa distância máxima de 15km da sede da licitante, sem gerar ônus.
- 11.5** O atendimento externo deverá acontecer em no máximo 2 (duas) horas, a contar do momento em que for solicitado o serviço.
- 11.6** As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 11.7** Os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Mucurici-ES, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações.
- 11.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 11.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.10** A contratada responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal

que lhe for entregue para a execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado e limpo.

11.11 A contratada indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo.

11.12 O Município de Mucurici-ES se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

11.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas .

13.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

14.1 Conforme segue anexo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

		$I = 0,00016438$
$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotação no mercado local e no Sistema do Banco de preços Nacional conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

Orçamento

sigiloso:

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado,

o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da propostas...”,cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do*

limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouve que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, este município informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO UNITÁRIO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária- Quantitativo.

20. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

20.1 Os lotes cujos preços forem menores que R\$ 80.000,00 destinam -se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, os que ultrapassarem tal valor serão destinados a AMPLA concorrência.

21. DO REAJUSTE

21.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo prorrogar conforme artigo 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

23.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

23.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

23.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

- i) O fundamento legal da sanção aplicada;
- j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

ANEXO

Processo

Número: 000019/2025 PMM – 000011/2025 FMS – 000011/2025 FMAS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Mucurici / FMS / FMAS
Processo interno: 001821/2025
Município: Mucurici

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

Lote	Código	Produto	Qtd.
0001		LOTE 01 CONSERTO PNEUS – exclusivo local	
	0001	SERVICO DE CONSERTO PNEUS EDUCACAO 215/75/R17,5	50 SVÇ
	0003	SERVICO DE CONSERTO PNEUS-EDUCACAO 235/75/R17,5	50 SVÇ
	0005	SERVICO DE CONSERTO PNEUS EDUCACAO 235/65/R19,5	50 SVÇ
	0007	SERVICO DE CONSERTO PNEUS EDUCACAO 275/80/R22,5	50 SVÇ
	0013	SERVICO CONSERTO DE PNEUS AGRICULTURA 215/75/R17,5	50 SVÇ
	0017	SERVICO CONSERTO DE PNEUS- AGRICULTURA 1000/R20	50 SVÇ
	0021	CONSERTO DE PNEUS AGRICULTURA 275/80/R22,5	80 SVÇ
	0025	SERVICO CONSERTO DE PNEUS AGRICULTURA 17,5R25T	100 SVÇ
	0029	SERVICO CONSERTO DE PNEUS AGRICULTURA 12,5/80 R18 D	100 SVÇ
	0035	SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 275/80R22,5	100 SVÇ
	0039	..SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 17,2 R25	100 SVÇ
	0043	.,SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 23,1 R26	100 SVÇ
	0047	SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 14,9 R28	100 SVÇ
	0051	SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 14.00 R24	100 SVÇ
	0056	SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 12,5/80 R18 D	100 SVÇ
	0059	SERVICO CONSERTO DE PNEUS OBRAS E VIACAO 19,5 R 24 T	50 SVÇ
	0066	SERVICO CONSERTO DE PNEUS MEIO AMBIENTE 175 70 R14	50 SVÇ
	0069	CONSERTO DE PNEUS-245/70-265/65R17- GABINETE	60 SVÇ
	0071	CONSERTO DE PNEUS 265/65/R17-GABINETE	60 SVÇ
	0072	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - 235/65 R16 X 225/75 R16 - SAÚDE	150 SVÇ
	0073	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU- 215/75/R17,5 - SAÚDE	70 SVÇ
	0074	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - 185/70 R14 - SAÚDE	150 SVÇ
	0075	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - 205/60 R16 X 195/65 R15 - SAÚDE	200 SVÇ
	0076	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - 175/70 R14 - SAÚDE	200 SVÇ
	0077	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - 225/65 R16 - FMAS	100 SVÇ

0078	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU - 205/60 R16 - FMAS	100 SVÇ
0079	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU - 185/70 R14 X 184/65 R15 - FMAS	200 SVÇ

Lote	Código	Produto	Qtd.
0002		LOTE 02 MONTAGEM PNEUS – exclusivo local	
	0002	SERVICO DE MONTAGEM PNEUS EDUCACAO 215/75/R17,5	20 SVÇ
	0004	SERVICO DE MONTAGEM PNEUS EDUCACAO 235/75/R17,5	20 SVÇ
	0006	SERVICO DE MONTAGEM PNEUS EDUCACAO 235/65/R19,5	20 SVÇ
	0008	SERVICO DE MONTAGEM PNEUS EDUCACAO 275/80R22,5	20 SVÇ
	0014	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS -AGRICULTURA 215/75/R17,5	30 SVÇ
	0018	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS- AGRICULTURA 1000/R20	15 SVÇ
	0022	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS AGRICULTURA 275/80 R22,5	150 SVÇ
	0026	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS AGRICULTURA 17,5R25T	15 SVÇ
	0030	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS AGRICULTURA 12,5/80 R18 D	15 SVÇ
	0036	..SERVICO MONTAGEM DE PNEUS-OBRAS E VIACAO 275/80R22,5	15 SVÇ
	0040	..SERVICO MONTAGEM DE PNEUS OBRAS E VIACAO 17,2 R25	15 SVÇ
	0044	..SERVICO MONTAGEM DE PNEUS OBRAS E VIACAO 23,1 R26	15 SVÇ
	0048	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS OBRAS E VIACAO 14,9 R28	15 SVÇ
	0052	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS OBRAS E VIACAO 14.00 R24	15 SVÇ
	0055	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS OBRAS E VIACAO 12,5/80 R18 D	15 SVÇ
	0060	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS OBRAS E VIACAO 19,5 R 24 T	15 SVÇ
	0067	SERVICO MONTAGEM DE PNEUS MEIO AMBIENTE 175 70 R14	15 SVÇ
	0070	MONTAGEM DE PNEUS 245/70/R16-265/65 R17-GABINETE	15 SVÇ
	0072	MONTAGEM DE PNEUS265/65/R17-GABINETE	15 SVÇ
	0073	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - 235/65 R16 X 2255/75 R16 - SAUDE	100 SVÇ
	0074	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - 215/75/R17,5 - SAUDE	100 SVÇ
	0075	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - 205/60/R16 X 195/65 R15 - SAUDE	100 SVÇ
	0076	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - 175/70 R14 - SAUDE	100 SVÇ
	0077	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PENU - 185/70 R14 - SAUDE	100 SVÇ
	0078	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU -185/70 R14 X 184/65 R15 - FMAS	100 SVÇ
	0079	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - 225/65 R16 - FMAS	50 SVÇ
	0080	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - 205/60 R16 - FMAS	100 SVÇ

Lote	Código	Produto	Qtd.
0003		LOTE 03 LAVAGEM DE VEICULOS – exclusivo local	
	0009	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO LEVE- EDUCACAO	80 UN
	0010	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MINI VAN- EDUCACAO	50 UN

0011	SERVICO LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS EDUCACAO	50 UN
0012	SERVICO LAVAGEM COMPLETA ONIBUS EDUCACAO	50 UN
0033	SERVICO LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO- AGRICULTURA	50 UN
0034	*SERVICO LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA-OBRAS E VIACAO	50 UN
0063	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO LEVE- OBRAS E VIACAO	30 UN
0068	SERVICO LAVAGEM COMPLETA VEICULO LEVE MEIO AMBIENTE	30 UN
0073	SERVICO LAVAGEM COMPLETA VEICULO LEVE GABINETE	60 UN
0074	SERVICO LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO OBRAS E VIACAO	30 UN
0075	SERVICO LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE- GABINETE	30 UN
0076	LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA ABRICULTURA	30 UN
0077	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - VEICULO VAN- SAUDE	150 UN
0078	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - MINI VAN - SAÚDE	500 UN
0079	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - VEICULO LEVE - SAUDE	500 UN
0080	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - AMBULANCIA - SAUDE	600 UN
0081	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA- VEICULO CAMINHONETE - SAUDE	100 UN
0082	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA - VEICULO MICROONIBUS- SAÚDE	100 UN
0083	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - VEICULO LEVE - FMAS	80 UN
0084	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - MINI VAN - FMAS	70 UN
0085	SERVIÇO FR LAVAGEM COMPLETA - VAN - FMAS	70 UN

Lote	Código	Produto	Qtd.
0004	LOTE 04 VULCANIZACAO PNEUS		
	0015	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS AGRICULTURA 215/75R17,5	20 SVÇ
	0019	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS AGRICULTURA 1000R20	20 SVÇ
	0023	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS AGRICULTURA 275/80R22,5	20 SVÇ
	0027	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS AGRICULTURA 17,5R25T	20 SVÇ
	0031	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS AGRICULTURA 12,5/80 R18 D	20 SVÇ
	0037	..SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 275/80R22,5	20 SVÇ
	0041	..SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 17,2 R25	20 SVÇ
	0045	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 23,1 R26	20 SVÇ
	0049	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 14,9 R28	20 SVÇ
	0053	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 14.00 R24	20 SVÇ
	0057	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 12,5/80 R18 D	20 SVÇ
	0061	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEUS OBRAS E VIACAO 19,5 R 24 T	20 SVÇ

Lote	Código	Produto	Qtd.
0005	LOTE 05 RECAPAGEM DE PNEUS		
	0016	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS AGRICULTURA 215/75R17,5	10 SVÇ

0020	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS AGRICULTURA 100R20	10 SVÇ
0024	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS AGRICULTURA 275/80R22,5	10 SVÇ
0028	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS AGRICULTURA 17,5R25T	10 SVÇ
0032	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS AGRICULTURA 12,5/80 R18 D	10 SVÇ
0038	.SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 275/80R22,5	10 SVÇ
0042	..SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 17,2 R25	10 SVÇ
0046	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 23,1 R26	10 SVÇ
0050	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 14,9 R28	10 SVÇ
0054	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 14.00 R24	10 SVÇ
0058	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 12,5/80 R18 D	10 SVÇ
0062	SERVICO DE RECAPAGEM PNEUS OBRAS E VIACAO 19,5 R 24 T	10 SVÇ